DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 741, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 11.198,00 (onze mil, cento e noventa e oito reais), para execução do Projeto Social "Natal Espetacular", com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

Código de Aplicação 500053

02 Executivo

17 Fundo Municipal de Assistência Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0027 Fundo Municipal de Assistência Social

1021 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

33.90.30 Material de Consumo.....R$ 2.948,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..R$ 8.250,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

18 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

01 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

243 Assistência a Criança e ao Adolescente

0023 Fundo Municipal de Assistência Social

2031 Manutenção do FMDCA

33.50.43 Subvenções Sociais.....(FICHA 245) R$ 5.000,00

02 Executivo

18 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

01 FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08 Assistência Social

243 Assistência a Criança e ao Adolescente

0023 Fundo Municipal de Assistência Social

2031 Manutenção do FMDCA

33.90.30 Material de Consumo.....(FICHA 246) R$ 5.000,00

02 Executivo

17 Fundo Municipal de Assistência Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0023 Fundo Municipal de Assistência Social

2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

44.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.....(FICHA 229) R$ 1.198,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 716, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2018 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de agosto de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

LEI Nº 742, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal do Município, na importância de R$ 14.822,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e dois reais), para execução do Projeto Social "Costurando o Futuro", com a seguinte classificação:

Fonte de Recurso 02

Código de Aplicação 500054

02 Executivo

17 Fundo Municipal de Assistência Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0027 Fundo Municipal de Assistência Social

1021 Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

33.90.30 Material de Consumo.....R$ 5.680,00

33.90.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 1.320,00

44.90.52 Equipamentos e Material Permanentes.....R$ 7.822,00

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

17 Fundo Municipal de Assistência Social

01 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

0023 Fundo Municipal de Assistência Social

2033 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

33.90.30 Material de Consumo.....(FICHA 225) R$ 14.822,00

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder, no que couber, as alterações nos anexos da Lei nº 716, de 3 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2018 e da Lei nº 726, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período 2018 a 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de agosto de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

LEI Nº 743, DE 8 DE AGOSTO DE 2018.

Dispõe sobre o destino dos túmulos que não possuem identificação por nome, família ou número de referência no cemitério municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO Faço Saber que a Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os túmulos abandonados existentes no cemitério municipal, de acordo com levantamento e demonstrativo efetuados pelo responsável do setor, que não contenham identificação por nome, família ou número de referência, impossibilitando a administração pública de qualquer recadastramento, poderão ser incorporados ao patrimônio público municipal, na forma do disposto nesta lei.

Parágrafo Único - A incorporação dos túmulos abandonados tem o objetivo de oferecer à população, espaço para novas concessões e novos sepultamentos, tendo em vista, que a área física do cemitério municipal está comprometida, impedindo a administração municipal de oferecer o serviço à população.

Artigo 2º - As famílias que se sentirem no direito sobre os túmulos, devidamente munidas de documentos que comprovem a propriedade dos mesmos, poderão requisita-los no prazo máximo de 30 dias da data da publicação de edital de chamamento, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

§ 1º - A administração do cemitério, promoverá a identificação dos túmulos abandonados, através de placas, para conhecimento dos frequentadores do local, visando identificar os mesmos, facilitando a possível manifestação de pessoas ou famílias interessadas.

§ 2º - As pessoas ou famílias que não procurarem a

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

administração do cemitério no prazo estipulado neste artigo, estarão renunciando a qualquer direito sobre os túmulos levantados e objeto desta lei.

Artigo 3º - Será criada uma comissão integrada por 3 pessoas designada pelo Prefeito Municipal e após decorrido o prazo estabelecido no artigo 2º desta lei, sem manifestação, a abertura do túmulo abandonado será feita, na presença da comissão constituída, com registros em processos individuais, compostos de um laudo integrado por fotos que registrem o fato.

Artigo 4º - A administração municipal disponibilizará espaço para depósito das ossadas retiradas dos túmulos abandonados e sem identificação, em local próprio e adequado, ficando descartada qualquer hipótese de violação dos mesmos.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 8 de agosto de 2018.

CÍCERO MARTINS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

SIDNEY APARECIDO DE FREITAS

Diretor Administrativo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018 – PROCESSO N.º 41/2018 OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TIPO VAN, NOVO, 0 KM, ANO/MODELO 2018, MOTOR A DIESEL E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES, CONFORME ANEXO I.

DATA DE ABERTURA: 23/08/2018 AS 13:00 HORAS

EDITAL DISPONIVEL: NO SITE DA PREFEITURA (ABA LICITAÇÃO)

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO, NA PRAÇA VEREADOR OCTACÍLIO PEREIRA NOBRE, N.º 18, PELO TELEFONE (14) 3484-1119 - 3484-0612 - 3454-0613 RAMAL 29 OU POR EMAIL: licitacaoalvaro@gmail.com ou no site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br ÁLVARO DE CARVALHO, 09 DE AGOSTO DE 2018 – CICERO MARTINS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

COMUNICADO: LICITAÇÃO ABERTA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2018 – PROCESSO N.º 42/2018

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO.

DATA DE ABERTURA: 23/08/2018 AS 15:00 HORAS

EDITAL DISPONIVEL: NO SITE DA PREFEITURA (ABA LICITAÇÃO)

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

MAIORES INFORMAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARO DE CARVALHO, NA PRAÇA VEREADOR OCTACÍLIO PEREIRA NOBRE, N.º 18, PELO TELEFONE (14) 3484-1119 - 3484-0612 - 3454-0613 RAMAL 29 OU

POR E-MAIL: licitacaoalvaro@gmail.com ou no site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

ÁLVARO DE CARVALHO, 09 DE AGOSTO DE 2018 – CICERO MARTINS DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL